



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

20  
H

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.039, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005, REALIZADA NA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO (POSSE EM 09/11/2007).**

**Aos 17 de março de 2008, segunda-feira, às 14:00 horas, na sede da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, reuniram-se os membros eleitos ao Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão - FUNPREVI, JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ, EDMILSON MACHADO GOMES E MARCOS FERREIRA LIMA, que iniciaram os trabalhos, seguindo, especificamente, o art. 76 da Lei Municipal nº 3.039/2005, deliberando, após discussão entre os conselheiros, por unanimidade, o seguinte: a) o Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência João Paulo Pucciariello Perez informou que desde 12 de março de 2008 foi emitido o CRP do Ministério da Previdência referente ao Município de Cubatão – SP, conforme verificado no site oficial do Ministério, que terá validade até 10/06/2008. Frisou que teve participação efetiva na matéria, pois através do ofício nº 012/2008/Conselho Fiscal - FUNPREVI, em que se alertou a Caixa de Previdência quanto às medidas necessárias para complementar informações técnicas junto ao Ministério (conforme **notificação nº 905/2007/CGAAI/DRPSP/SPS/MPS, de 01 de agosto de 2007**), foram providenciadas pelo Departamento Financeiro e Administrativo da Caixa as medidas cabíveis; b) em contato com os membros do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência e com a própria Superintendência da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, o edital para a licitação da Folha de Pagamento dos aposentados e pensionistas será submetido à análise jurídica da Procuradoria da Caixa e, ainda, ficou definido que haverá licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o que certamente trará segurança ao Fundo de Previdência e à regularidade perante ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério da Previdência; c) o Presidente destacou que, quanto ao ofício nº 010/2007/Conselho Fiscal – FUNPREVI, em que foram solicitados “os valores de remuneração e a base de cálculo dos servidores ativos, inativos e pensionistas e a quantidade de participantes do Regime Próprio de Previdência Social, indicando quais servidores possuem remuneração que ultrapassa o teto do funcionalismo municipal e se estão sendo praticados os limites de remuneração dispostos na Constituição Federal nos respectivos pagamentos”, foi informado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Autarquia, na presença da Sra Lucidalva, que não obstante a remessa posterior dos autos para análise do Conselho, a Caixa de Previdência vem adotando os mesmos critérios de remuneração da Prefeitura Municipal de Cubatão quanto ao teto de remuneração, com base em parecer do Subprocurador Geral do Município, Dr. Rogério Molina, em que se exclui do cômputo do teto as vantagens pessoais. O Presidente ressaltou a necessidade de se aguardar a informação através do Processo para se manifestar em atenção ao disposto à Emenda Constitucional**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**

**CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

nº 41/03 e outras normas que porventura incidirem; d) quanto ao **ofício nº 09/2007/Conselho Fiscal do FUNPREVI**, em que este Conselho solicitou informação técnica do atuário responsável pelo FUNPREVI “quanto à necessidade de prévio estudo atuarial para a compatibilização das modificações na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como no plano de carreira, com os respectivos planos de custeio e demais consequências pertinentes, uma vez que diante do Projeto de Lei do Estatuto dos Servidores Municipais de Cubatão que se encontra na E.Câmara Municipal, está em estudo na Prefeitura Projeto de Plano de Cargos e Salários, que altera os valores de remuneração dos servidores”, o Presidente ressaltou que, embora tenha ocorrido a retirada dos Projetos de Lei em trâmite na Câmara Municipal de Cubatão (do Plano de Cargos e Salários e do Projeto de Lei do Estatuto dos servidores), por motivos técnicos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, o questionamento, ainda não respondido até a presente data pela Autarquia, será importante para eventuais Projetos que porventura sejam encaminhados à Câmara Municipal acerca do assunto em questão, pois sempre haverá impacto no Fundo de Previdência e isto deve ser analisado com prudência e técnica.

**ENCERRAMENTO:** o Senhor Presidente, João Paulo Pucciariello Perez, declarou encerrada a presente reunião às dezessete horas e determinou seja lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

  
**JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ**  
PRESIDENTE do Conselho

  
**MARCOS FERREIRA LIMA**  
Membro

  
**EDMILSON MACHADO GOMES**  
Membro